



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1296, DE 07 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1.275/2023 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício de 2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

01.02.11.08.243.0801.0025—Subvenção ao CHAME

Natureza da Despesa:

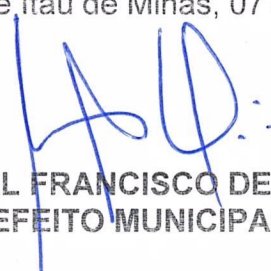
33.50.43.00 DR.1500/0000.....Subvenções Sociais 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para atender a presente despesa, fica alterado o valor de repasse de Subvenção ao CHAME autorizado pela Lei Municipal nº 1276, de 04/12/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 07 de maio de 2024.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL